



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo nº: 65397.001288/2023-73)**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação do serviço abaixo descrito, a fim de atender as necessidades do Comando do 4º Grupamento de Engenharia, conforme determina a IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021:

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Cód. Item	Und	Qtd	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					UNIT	TOTAL
1	Fornecimento de refil FLEXFLOW para filtros		Und	06	R\$28,67	R\$ 172,02
(Prazo de entrega do serviço:10 dias)				TOTAL:	R\$172,02	

1.2 Caso a Dispensa Eletrônica reste fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.3 O fornecedor deverá ofertar produto similar ou de qualidade superior aos referenciados na tabela acima.

1.4 A descrição dos Códigos de Material (da tabela acima) é meramente um referencial para inclusão no banco de dados do Comprasnet. O fornecedor deverá atentar ao que está sendo solicitado no item "1.3" deste Termo de Referência.

1.5 O material ofertado deverá ser idêntico ou similar ao constante das fotografias anexas, em particular quanto aos engates superior e inferior.

Nota: Para maiores esclarecimentos, o fornecedor poderá entrar em contato com a Administração Militar pelo e-mail licitacao@cms.eb.mil.br ou pelo telefone (51) 32206623.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 O prazo de entrega do material pela contratada é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo de entrega do material desta Cotação eletrônica de Preços, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

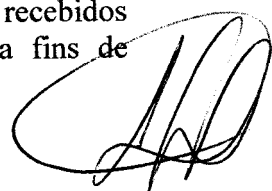
2.7 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das contratações.

2.8 As propostas sem “MARCA” e “MODELO” serão recusadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de



aceitação e recebimento definitivo;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

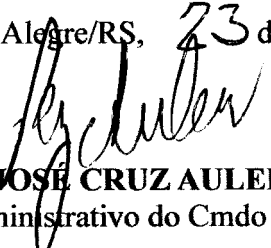
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Quartel em Porto Alegre/RS, 23 de fevereiro de 2023.

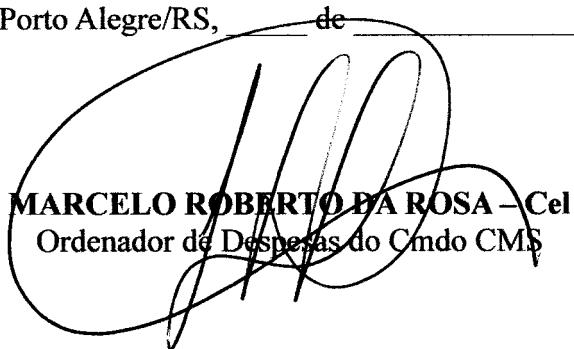

AFONSO JOSÉ CRUZ AULER – Cel Rfm
Fiscal Administrativo do Cmdo do 4º Gpt E



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios com a abertura de Dispensa Eletrônica, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.
2. Autorizo a SALC a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais, conforme pesquisa de preços especificada, junto ao fornecedor.
3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo () Reforço

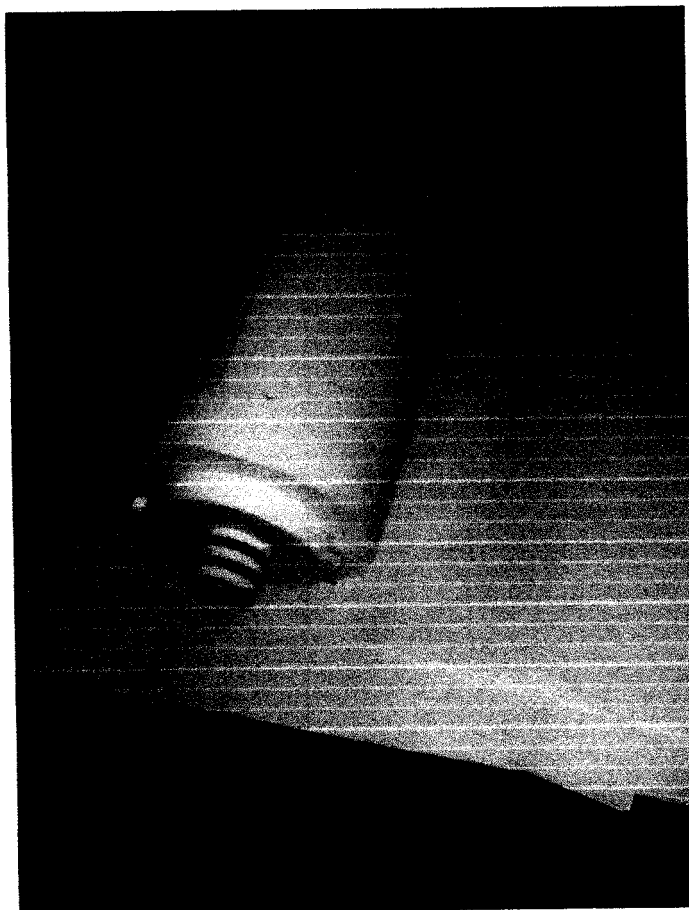
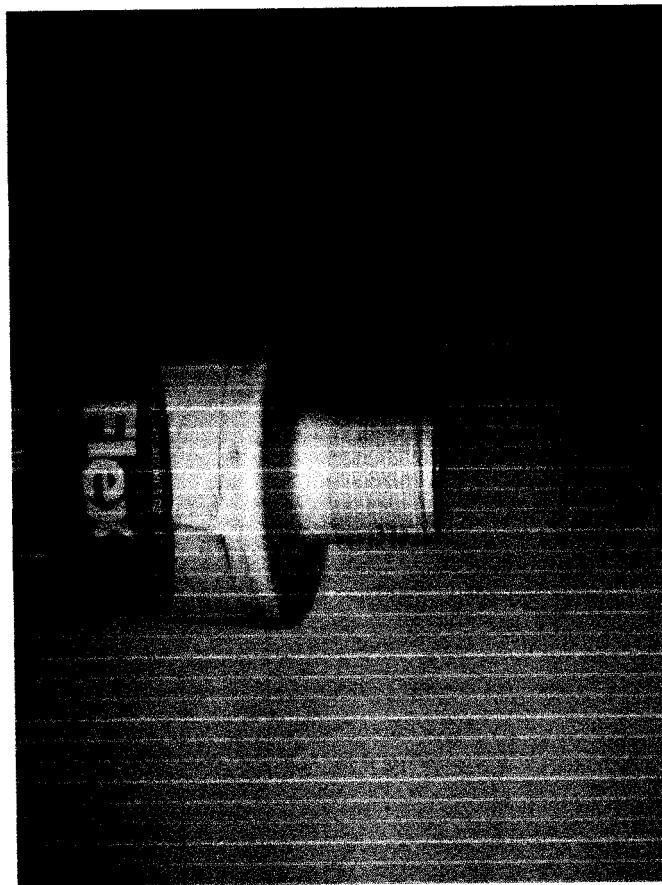
Quartel em Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2023.

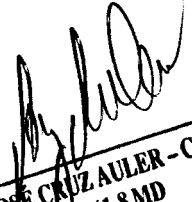

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo CM\$

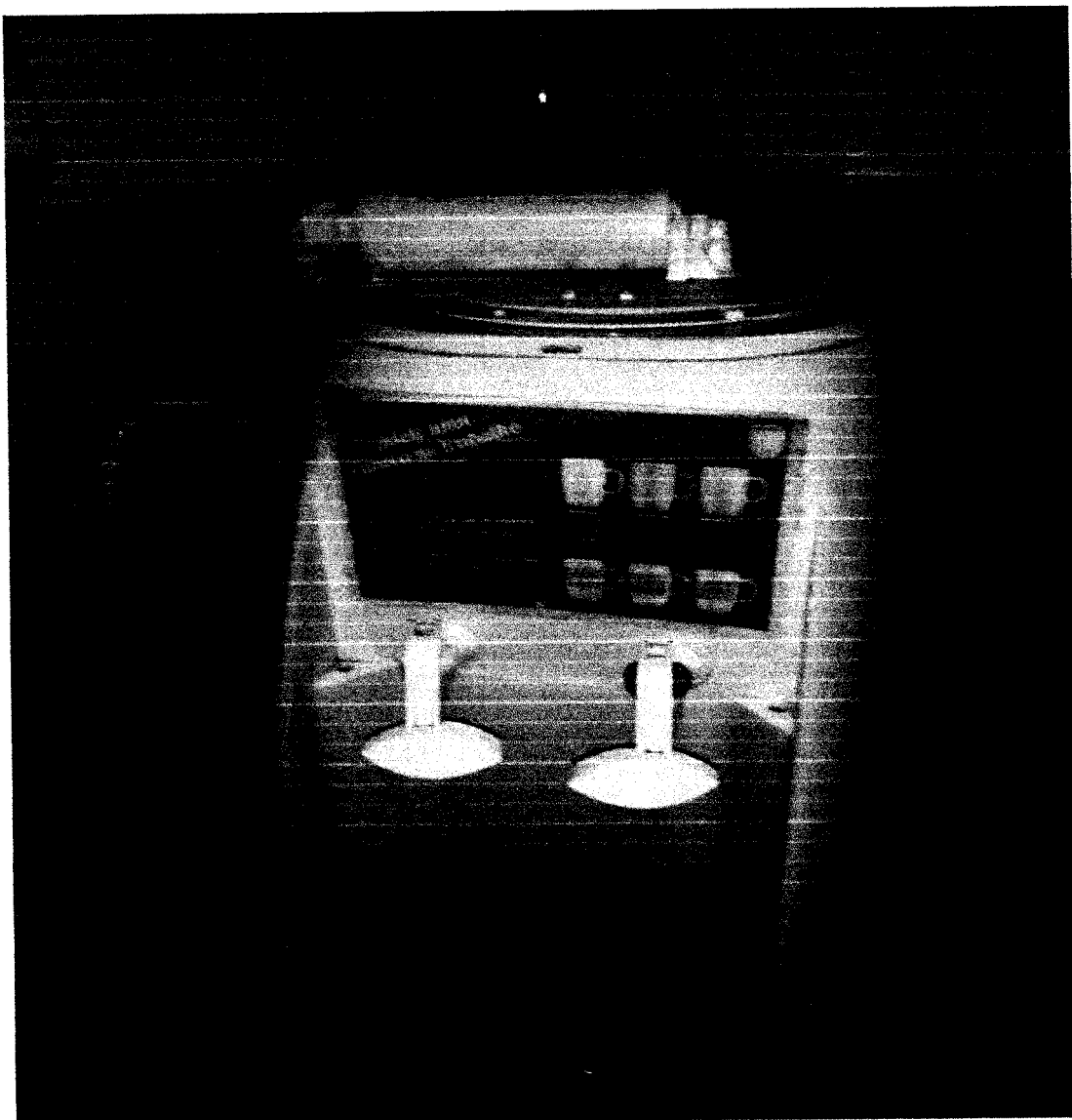
Anexo ao Termo de Referência para Refil de Bebedouro.
Processo nº: 65397.001288/2023-73

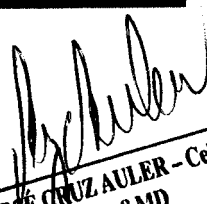


[Handwritten Signature]
AFONSO JOSÉ CRUZ AULER - Cel RI
Id. 01/182461-8 MD
CPF: 188.566.790-49




AFONSO JOSÉ CRUZ AULER - Cc RI
Idc. 017182461-8 MD
CPF. 189.566.790-49




AFONSO JOSÉ CRUZ AULER - Cel R1
Idt. 017182461-8 MD
CPF. 180.566.790-49